



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

Ofício nº 121/2022/SEJUR-Leg
P.A – 4146/2022

CPFL

Agência: Santos

Recebido em: 02/05/2022

Tatiane P. da Silva
às 07:55

Cubatão, 19 de abril de 2022.

Ref.:

Indicação nº 359/2022 - Vereador: JOSÉ AFONSO

Prezado(a) Senhor(a),

Por permissivo constante no Decreto Municipal, nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia da indicação para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta à esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.

ADEL ALI MAHMOUD

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

AO ILMO SR.

SILVIO RAMOS

COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL

AV. DONA ANA COSTA 433 – GONZAGA - SANTOS/SP CEP: 11060-002



Carta nº 220516 /DJCA

Campinas, 16 de maio de 2022.

Ilmo. Sr.

Adel Ali Mahmoud

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Prefeitura Municipal de Cubatão

Ref.: Corte do fornecimento de energia elétrica nos finais de semana e feriados por falta de pagamento
OFÍCIO: 121/2022 SE/JUR- Leg

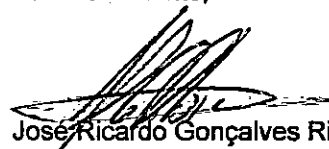
Prezado Senhor,

A COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ ("CPFL Piratininga"), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jorge de Figueiredo Correa nº 1.632, Jardim Prof. Tarcília, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.172.213/0001-51, vem à presença de Vossa Senhoria, manifestar-se nos seguintes termos:

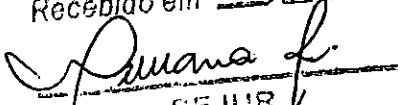
Reforçamos que CPFL PIRATININGA não atua com corte de fornecimento de energia por inadimplência **aos finais de semana e feriados**, nas instalações devidamente *cadastradas e ativas*.

Sem mais para o momento, externa seu apreço e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



José Ricardo Gonçalves Ribeiro
Gefência de Relacionamento
CPFL PIRATININGA

Recebido em 17/05/22

SEJUR